



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 6.831, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA, na forma que especifica, a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023 que: “CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o art. 31-A à Lei 6.458, de 22 de setembro de 2023, o qual irá vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31-A Fica criado o incentivo à Capacitação de Cuidadores de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Estado do Amazonas.

§ 1º Considera-se cuidador: mãe, pai ou pessoa responsável com ou sem vínculo familiar, apto para auxiliar a pessoa com TEA em suas atividades e necessidades básicas da vida cotidiana.

§ 2º A Capacitação terá por finalidade orientar, informar e capacitar o cuidador de pessoa com TEA para adquirir os cuidados básicos nas atividades cotidianas.

§ 3º A Capacitação contará com ações socioeducativas que consistem em:

I — a importância do diagnóstico;

II — cuidados básicos para evitar acidentes;

III — palestras, seminários, promoção de eventos, exposição de filmes e debates com profissionais capacitados; e

IV — divulgação de outros cursos de capacitação disponibilizados no Estado do Amazonas.” (NR)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.